



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

EDITAL DE LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 088/2021
(Tipo Menor Preço Global)

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Sr. Antônio Peres Alves e da Comissão Especial de Pregão, torna público que fará realizar a licitação do tipo Menor Preço Global na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Processo Administrativo nº 11980/2021.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 04 de outubro de 2021 com início às 15:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA QUE VISE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COMBATENDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DOS SUJEITOS, EM TODOS OS ASPECTOS E NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO INOVAÇÕES NO CAMPO DAS FINANÇAS SOLIDÁRIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme especificações e detalhamentos constantes nesse projeto básico (ANEXO I) do presente Edital.

2.2. O objeto da presente licitação configura-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodrê Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Ramos Santos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro nomeados através da Portaria Nº 859 de 17 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 166.924,40 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, que correrá por conta do PT: 22.001.04.122.0003.2.003; ND: 3.3.90.99.00.00; Fonte: 1533; do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que tenham em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto o Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (MODELO - ANEXO III);

6.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

6.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

6.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

6.1.4 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento **(ANEXO IV)**.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão deste Município, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11980/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11980/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, vinculado ao Departamento de Licitações/Pregoeiro, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

7.4. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO e contendo as principais características em conformidade com as especificações contidas no termo de referência; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza etc.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 9.1, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “B” Documentação para Habilitação.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a.1, a.2 e a.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

b.1.1) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b.1.3) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**;

b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – **PGE**.

B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

C.2) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, **Anexo VIII**.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

D.2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

D.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

D.4) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

D.5) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

D.6) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

E. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

F. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

F.1) Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e fato impeditivo à habilitação (**ANEXO VII**); facultada a utilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

modelo.

9.2 Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.2.1 A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 42º da Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.5 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.6 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

9.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

9.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.10 Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.11 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas e também através do site: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655-6400, Ramal 215 e também através do e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritor do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

12.1.1. A petição deverá ser protocolada com a devida representatividade da empresa no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ e destinada ao Pregoeiro.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

13.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

13.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
 - b.2) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
 - b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou CREDENCIAMENTO conforme o ANEXO II – MODELO, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (ANEXO III - MODELO), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV - MODELO);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

13.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

13.5 - A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.6 A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

14.2 - O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

14.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.4 - Encerrada a etapa de CREDENCIAMENTO, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

14.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

14.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

14.7 - Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

14.8 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS para classificação.

15 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. - Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

15.2 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 Qualquer discordância entre a descrição contida na PROPOSTA DE PREÇOS e o TERMO DE REFERÊNCIA, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

16 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor preço Global**.

17 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1 - O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

19.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.3 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.4 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

19.5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

19.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

19.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

19.7.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.7.1.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

19.7.1.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 19.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

19.7.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

19.7.3 - Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

19.8 - Da Exequibilidade dos Preços:

19.8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.8.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

19.8.2 - Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

19.8.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

19.8.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:

20.1 - Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

20.2 - Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada VENCEDORA do item e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

20.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

21.3 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

21.4 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

21.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

21.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.7 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

21.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO:

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

24.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

24.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de início de fornecimento/ execução pela secretaria requisitante.

25.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

25.4. O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
RUBRICA_____FLS:

26.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

26.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

27.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.1.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

27.1.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais combinações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

28.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

28.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

28.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
RUBRICA _____ FLS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia do Pregoeiro.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato.

29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

29.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
RUBRICA_____FLS:

qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;**
- Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**
- Anexo V – Proposta de Preço;**
- Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;**
- Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;**
- Anexo VIII– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;**
- Anexo IX- Minuta de Contrato;**
- Anexo X – Modelo de cálculo de índices contábeis.**

Município de Saquarema, 20 de setembro de 2021.

Antônio Peres Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada à Avenida Saquarema, número 4299, no Porto da Roça (Prédio do Centro Administrativo) - Saquarema-RJ.

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Cumpre-se apresentar o projeto básico que segue, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos serviços que deverão ser contratados, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema (PMS). O presente projeto básico tem por objeto **a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA QUE VISE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO**, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda, bem como inovações no campo das finanças solidárias, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme as especificações e detalhamentos constantes neste projeto básico.

O motivo pelo qual o Município se recorre dessa contratação está repousado na abordagem dos principais aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais que permeiam a ação futura a ser promovida pela Administração, a fim de que o posicionamento mais adequado seja tomado pela municipalidade, evitando-se a incidência de ilegalidades e violação ao regime jurídico administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

É sabido que a complexa e dinâmica malha de leis e regulamentos aplicáveis à gestão pública municipal impõe aos seus agentes a necessidade de atualização permanente. Logo, para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que toda área de gestão conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados, fluxos de trabalho padronização e adoção de parâmetros e de banco de dados único. Outrossim, a complexidade dos serviços atinentes à área técnica responsável pelas práticas de atos administrativos, notadamente nos processos administrativos de despesa, assim como a necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de pessoal, licitação, compras, convênios e termos de fomentos e de processos administrativos em geral, exige um suporte técnico adequado.

É notório, também, que o Município de Saquarema se encontra em franco cenário de desenvolvimento econômico. Uma série de aspectos tem possibilitado a atual conjuntura, gerando uma acelerada modificação nas características locais. Dentre elas, os reflexos da exploração de petróleo na zona limítrofe do município e a futura entrada em operação dos campos da Cessão Onerosa com previsão de início de produção sinalizado pela Petrobras até 2021 são Atapu, Búzios e Sépia. Búzios, com a entrada de cinco módulos de produção previstos no planejamento da Operadora até 2022 e mais uma previsão de 4 módulos até 2026, que projetam cumulativamente uma produção de cerca de 900 mil barris por dia em 2026.

Face à atual circunstância, a demanda na prestação de serviços vem crescendo de maneira abrupta, com o intuito de atender de maneira efetiva aos anseios locais. Dessa maneira, a natureza dos contratos administrativos anteriormente celebrados acaba por resultar insuficientes, frente às contínuas demandas da população, a crescer em progressões impetuosas, bem como diante do maior senso crítico e engajamento dos munícipes, cientes do recrudescimento financeiro e das ambições governamentais.

Além disso, os serviços públicos essenciais representam relevante área de atuação no âmbito da Administração Pública, tratando-se de competência do Ente Municipal, que detém o dever de organizar e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local, conforme comando previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal.

Nessa esteira, ainda amparado pela CF/88 a contratação pretendida sofre orientação do disposto nos fundamentos basilares para a implementação das empresas públicas e autarquias pelos Entes Federativos, no artigo 37, inciso XIX, que prescreve:

Art. 37.

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação”

Note-se, por contemplar variada gama de atividades, a prestação dos serviços públicos essenciais, demandam rapidez, constância e eficiência. Contudo, não raras vezes, acaba-se por agregar os mais diversos impasses e disfunções, motivados em sua maioria pela ausência de planejamento eficiente para execução dos serviços, recursos técnicos, materiais e humanos adequados, bem como, utilização racional de técnicas apropriadas.

Outro objetivo a ser alcançado com essa contratação vem do que é oferecido em termos de assistência e garantia de direitos desenvolvidos por projetos sociais e outros afins.

Essas iniciativas servem como forma de planejar e realizar ações que buscam transformar positivamente a realidade de uma instituição, de uma comunidade ou de um grupo de pessoas.

A Assessoria e Consultoria Técnica para estudos visando implantação e aperfeiçoamento de projetos e experiências de cunho social, com gestão governamental, se faz necessário pois estes se tornaram parte fundamental para o funcionamento das sociedades por todo o mundo, não sendo diferente em nosso País.

Seus benefícios aparecem ao oferecerem uma assistência que as pessoas, muitas vezes, não conseguem acessar, seja de maneira pública ou mesmo privada.

Por consequência, justifica-se, pois, a contratação de uma equipe técnica multiespecializada para orientar as atividades dos servidores da Administração Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na melhoria da execução da gestão pública.

3. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA QUE VISE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda, bem como inovações no campo das finanças solidárias, em atendimento à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, conforme as especificações e detalhamentos constantes neste projeto básico.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Estudos para identificação de potencial, estruturação de projetos e planejamento estratégico para futura implantação de programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social e que deverá compreender:

- O Diagnóstico da gestão municipal no que tange aos projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo a análise dos projetos sociais existentes e sua legislação correspondente;
- A Identificação de oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que comprometer esse processo. Sendo apresentados no mínimo 03 (três) projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento econômico social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021

RUBRICA _____ FLS:

- A entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para implantação dos projetos de desenvolvimento econômico social escolhidos;

4.2 Estudos para identificação de viabilidade para implantação de autarquias e empresas públicas visando maior dinamismo da gestão pública municipal e descentralização de orçamento municipal e deverá compreender:

- O diagnóstico da estrutura administrativa da gestão municipal com a análise da lei atual que criou as secretarias e órgãos municipais e definiu suas competências;
- O levantamento das estruturas locais e identificação do fluxo processual atual dos processos administrativos de despesa para proposição das condições necessárias para a coordenação e implementação de uma nova estrutura de administração indireta;
- A entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para criação das administrações indiretas.

4.3 Apoio técnico na implantação da nova legislação, que deverá compreender:

- O acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação dos programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social no âmbito da administração direta da prefeitura;
- O acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das autarquias e empresas públicas no âmbito da administração indireta da prefeitura.

Item	Quant./produto	PRODUTO (Serviço prestado)
1	1	Estudos para identificação de potencial, estruturação de projetos e planejamento estratégico para a futura implantação de programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo: • Diagnóstico da gestão municipal no que tange aos projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo a análise dos projetos sociais existentes e sua legislação correspondente; • Identificação oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que comprometer esse processo. Sendo apresentados no mínimo 03 projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento econômico e social. Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para implantação dos projetos de desenvolvimento econômico social escolhidos
2	1	Estudo para identificação de viabilidade para implantação de autarquias e empresas públicas visando maior dinamismo da gestão pública municipal e descentralização de orçamento municipal: • Diagnóstico da estrutura administrativa da gestão municipal com a análise da lei atual que criou as secretarias e órgãos municipais e definiu suas competências; • Levantamento das estruturas locais e identificação do fluxo processual atual dos processos administrativos de despesa para proposição das condições necessárias para a coordenação e implementação de uma nova estrutura de administração indireta; Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para criação das adm. indiretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

3	1	Apoio técnico na implantação da nova legislação, que compreende: • Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação dos programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social no âmbito da administração direta da Prefeitura. • Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das autarquias e empresas públicas no âmbito da administração indireta da Prefeitura.
---	---	---

5. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, com contratação do serviço por preço certo e total.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A nova metodologia para a definição de custos referenciais para a Engenharia Consultiva, além de suprir as necessidades do DNIT, busca dar cumprimento ao Acórdão nº 1.560/2019-TCU-Plenário, bem como às determinações do Acórdão nº 1570/2016-TCU-Plenário que, em resumo, solicita:

[...] normatização de critérios, claros e objetivos, para elaboração de orçamentos e dimensionamento de quantitativo de pessoal nas contratações de supervisão de obras, supervisão ambiental e elaboração de projetos, considerando, dentre outros aspectos, a suprir as deficiências nas referências metodologia extensão, o tipo e o prazo de execução da obra, bem como a necessidade de justificar as situações particulares que demandem a não adoção dos critérios estabelecidos.

[...]

[...] definição de critérios, no intuito de remunerar os contratos de prestação de serviços técnicos, especialmente os de elaboração de projetos e supervisão de obras, com base nos preços dos produtos contratados, tendo em vista o atendimento aos princípios da eficiência, da competição e da obtenção da melhor proposta pela Administração.

Deste modo, o **Anexo I** tem por objetivo apresentar profissionais e os salários que integram a nova **Tabela de Consultoria - Consolidação dos custos de mão de obra - Engenharia Consultiva - mês de referência: janeiro/2021**, bem como as novas orientações para composição e elaboração de orçamentos referenciais necessários às contratações conforme descrito neste projeto Básico.

6.2 - O valor estimado para a prestação de serviços supracitados será encaminhado junto ao Setor de Compras, **Anexo II – Orçamento estimado**, como documento de pesquisa efetuado por esta Secretaria Requisitante para confecção do mapa comparativo em momento oportuno.

6.3 - O valor previsto em orçamento considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente projeto básico e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

6.4- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O cronograma de atividades poderá ser periodicamente ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre a(o) contratada(o) e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato e apresentação dos produtos dar-se-á através de relatórios individuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

para cada produto estabelecido.

7.2 -Caberá à Contratada arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, seguros, apoio, remuneração e alimentação de seus funcionários, por ocasião da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.3. O serviço será executado nas dependências da PMS, localizada na rua Cel. Madureira,77, Centro, Saquarema - RJ, contemplando visitas físicas à sede da PMS para a participação de reuniões com as entidades e servidores a serem indicadas pela coordenação técnica do projeto.

7.4. A Contratada deve fornecer os números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

7.5. A critério da PMS e respeitado os quantitativos previstos neste projeto básico, poderá ser solicitado à Contratada a prestação do serviço em local diverso do previsto no item anterior, desde que no território do município de Saquarema -RJ;

7.6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item/produto	PRODUTO	PRAZO
1	Estudos para identificação de potencial, estruturação de projetos e planejamento estratégico para a futura implantação de programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo: • Diagnóstico da gestão municipal no que tange aos projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo a análise dos projetos sociais existentes e sua legislação correspondente; • Identificação oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que comprometer esse processo. Sendo apresentados no mínimo 03 projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento econômico e social. • Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para implantação dos projetos de desenvolvimento econômico social escolhidos	1º MÊS (30 DIAS)
2	Estudo para identificação de viabilidade para implantação de autarquias e empresas públicas visando maior dinamismo da gestão pública municipal e descentralização de orçamento municipal: • Diagnóstico da estrutura administrativa da gestão municipal com a análise da lei atual que criou as secretarias e órgãos municipais e definiu suas competências; • Levantamento das estruturas locais e identificação do fluxo processual atual dos processos administrativos de despesa para propositura das condições necessárias para a coordenação e implementação de uma nova estrutura de administração indireta; • Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para criação das adm. indiretas	2º MÊS (60 DIAS)
3	Apoio técnico na implantação da nova legislação, que compreende: • Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação dos programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social no âmbito da administração direta da Prefeitura.	3º A 5º MÊS (90 A 150 DIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS: _____

	Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das autarquias e empresas públicas no âmbito da administração indireta da Prefeitura.	
--	--	--

	Item/Produto		
Prazo	1	2	3
1º mês	X		
2º mês		X	
3º mês		X	X
4º mês			X
5º mês			X

7.7 EQUIPE MÍNIMA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)
PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR – COORDENADOR DO PROJETO	5
PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR – DIREITO – PLENO	5
PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR – CONTABILIDADE – PLENO	5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5

7.8 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Despesa 1468

PROGRAMA: 22.001 04 122 0003 2 003

ND: 3.3.90.99.00.00_ Outros Serv. de Terceiros – PJ FONTE: 1533-Royalties -Lei 9478/97

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Será considerado como entregue o serviço após a avaliação dos critérios adotados pela comissão de fiscalização da PMS, conforme o caso, que incluem: a. entrega dos produtos descritos neste projeto básico.

8.2. O Recebimento Provisório do objeto será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 48 horas a contar da data de entrega do objeto.

8.3. Se, após o Recebimento Provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

8.4. O serviço deverá ter Recebimento Definitivo, na forma do artigo 73, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias que permita comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais; observado o disposto no art. 69 da referida lei e depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas que foram contratadas e consignadas neste projeto básico.

8.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste projeto básico.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Fiscalização do Contrato caberá a comissão de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que determinará o que for necessário para regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2. Ficarão garantidos à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus à PMS ou modificação da contratação.

9.3. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que indicará o Gestor do Contrato dentre seus quadros, ficando a ele reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

9.4. As decisões que ultrapassem a competência da Fiscalização da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada ao Gestor do Contrato e posteriormente, caso julgue pertinente, à Autoridade Administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas entendidas como convenientes.

9.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade e solicitadas pelo Fiscal.

9.6. A existência e a atuação da Fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicando em corresponsabilidade da PMS ou seus prepostos.

9.7. Aos servidores designados para Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

a. verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação; b. adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

c. emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração Pública, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pelo Ministério da Fazenda;

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24 de novembro de 2004)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

- 10.5 - Em relação a regularidade fiscal municipal: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.
- 10.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.8 - Balanço patrimonial – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- 10.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento da contratação será pelo tipo “Menor Preço Global”

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL- PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O contrato tem tempo estimado para execução em 05 (cinco) meses, devendo as ações serem realizadas de acordo com o avanço das atividades e diagnósticos realizados ao longo do processo.
- 12.2. Os prazos de prestação dos serviços estipulados neste projeto básico começarão a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Gestor do contrato.
- 12.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições de contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 12.4 - À critério da PMS, os quantitativos deste projeto básico poderão ser reduzidos ou aumentados, mediante aditamentos, nos quantitativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Para realização do pagamento a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo discriminação de cada item do objeto contratado.

- 13.2. o pagamento obedecerá ao seguinte cronograma:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3		

- 13.3. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por meio de emissão da Nota Fiscal ou recibo de pagamento correspondente e após o devido aceite da prestação dos serviços emitidos pela coordenação do convênio.

- 13.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária da(o) contratada(o), que deverá ser fornecida por escrito.

- 13.5. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato

14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

legais;

14.2. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do contrato;
- b) Permitir e facilitar a Fiscalização pela Secretaria Requisitante a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c) Realizar as visitas semanais, sem ônus para a contratante;
- d) Durante a execução do contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Sempre que solicitados pelo contratante, o contratado apresentará os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- g). Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo projeto básico e seus anexos;
- h). Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;
- i). Responsabilizar-se por todos os pagamentos devidos aos seus empregados e observar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, adotando todos os critérios de segurança, tanto para os profissionais, quanto para a execução dos serviços, e tomando todas as providências no caso de algum dos seus profissionais sofrer qualquer tipo de acidente no desempenho de suas atividades, ou em conexão com as mesmas, inda que tais fatos ocorram nas dependências da Prefeitura Municipal de Saquarema, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- j). Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- l). Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da PMS;
- m). Prestar o serviço com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial, pela honestidade e discrição; pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; pela postura e conduta adequada aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda;
- n). Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da PMS;
- o). Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.2. DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no projeto básico;
- b. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- c. Promover o acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto contratado observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

a manutenção das condições de habilitação e qualidade exigidas no projeto básico;
 d. Aplicar as penalidades por descumprimento de itens pactuados no projeto básico.

16. GARANTIA

16.1 Independente da garantia ofertada, a empresa na condição de contratada, deverá assegurar o rendimento satisfatório e condizente com as especificações estabelecidas neste termo, podendo a administração contratante reservar o direito de recusar os serviços que não atendam às especificações e demais condições constantes deste presente Projeto Básico.

16.2 Como regra geral, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações constantes neste projeto básico;

16.2. Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

16.3. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

16.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”

16.5. Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

17. ANEXOS

Anexo I- Tabela de Consultoria - Consolidação dos custos de mão de obra - Engenharia Consultiva - mês de referência: janeiro/2021

Anexo II - ORÇAMENTO ESTIMADO

Saquarema, 16 de setembro de 2021

Elaborado por: _____

Antônio Peres Alves
 Secretário Municipal de Desenvolvimento
 Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
RUBRICA_____FLS:

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**TABELA 01 - Consolidação dos custos de mão de obra - Engenharia
Consultiva - mês de referência: janeiro/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA_____FLS:

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Tabela 01 - Consolidação dos custos de mão de obra - Engenharia Consultiva - mês de referência: janeiro/2021

Código Engenharia Consultiva	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais %	Encargos Sociais (R\$)	Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exam. Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
						%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
P8001	Advogado júnior	mês	4.457,06	79,94%	3.562,97	12,06%	537,62	0,59%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,56	0,00%	0,00	5,44%	242,54	0,13%	5,80	98,25%	4.378,85	8.835,91
P8002	Advogado pleno	mês	5.942,75	79,94%	4.750,63	9,05%	537,62	0,44%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,56	0,00%	0,00	4,08%	242,54	0,10%	5,80	93,67%	5.566,51	11.509,25
P8003	Advogado sênior	mês	9.968,49	79,94%	7.968,81	5,39%	537,62	0,26%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,56	0,00%	0,00	2,43%	242,54	0,06%	5,80	88,12%	8.784,69	18.753,17
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas júnior	mês	3.684,80	79,78%	2.939,74	14,59%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,00	0,00%	0,00	6,58%	242,54	0,16%	5,80	101,19%	3.728,70	7.413,51
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	4.913,07	79,78%	3.919,65	10,94%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,00	0,00%	0,00	4,94%	242,54	0,12%	5,80	95,84%	4.708,62	9.621,69
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	8.777,55	79,78%	7.002,73	6,12%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,00	0,00%	0,00	2,76%	242,54	0,07%	5,80	88,77%	7.791,70	16.569,25
P8013	Arquiteto júnior	mês	9.350,00	79,62%	7.444,47	5,75%	537,62	0,28%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,17	0,00%	0,00	2,59%	242,54	0,06%	5,80	88,34%	8.259,97	17.609,97
P8014	Arquiteto pleno	mês	10.015,48	79,62%	7.974,33	5,37%	537,62	0,26%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,17	0,00%	0,00	2,42%	242,54	0,06%	5,80	87,76%	8.789,82	18.805,30
P8015	Arquiteto sênior	mês	12.955,91	79,62%	10.315,50	4,15%	537,62	0,20%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,17	0,00%	0,00	1,87%	242,54	0,04%	5,80	85,91%	11.130,99	24.086,90
P8019	Assistente social júnior	mês	2.743,74	80,44%	2.207,07	19,59%	537,62	0,96%	26,36	0,00%	0,00	1,98%	54,41	0,16%	4,51	0,00%	0,00	8,84%	242,54	0,21%	5,80	112,19%	3.078,31	5.822,05
P8020	Assistente social pleno	mês	3.658,32	80,44%	2.942,76	14,70%	537,62	0,72%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,12%	4,51	0,00%	0,00	6,63%	242,54	0,16%	5,80	102,77%	3.759,59	7.417,92
P8021	Assistente social sênior	mês	6.823,31	80,44%	5.488,67	7,88%	537,62	0,39%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	4,51	0,00%	0,00	3,55%	242,54	0,09%	5,80	92,41%	6.305,50	13.128,81
P8025	Auxiliar	mês	1.261,08	76,10%	959,69	42,63%	537,62	0,00%	0,00	0,11%	1,33	11,37%	143,37	0,28%	3,57	0,00%	0,00	19,23%	242,54	0,46%	5,80	150,18%	1.893,92	3.155,00
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.576,14	76,16%	1.200,39	34,11%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	7,90%	124,46	0,22%	3,53	0,00%	0,00	15,39%	242,54	0,37%	5,80	134,15%	2.114,34	3.690,49
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.496,22	75,80%	1.134,14	35,93%	537,62	0,00%	0,00	0,18%	2,73	8,64%	129,26	0,21%	3,21	0,00%	0,00	16,21%	242,54	0,39%	5,80	137,37%	2.055,30	3.551,53
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.261,08	75,85%	956,53	42,63%	537,62	0,00%	0,00	0,09%	1,15	11,37%	143,37	0,27%	3,38	0,00%	0,00	19,23%	242,54	0,46%	5,80	149,90%	1.890,40	3.151,49
P8032	Biólogo júnior	mês	2.860,98	79,87%	2.285,06	18,79%	537,62	0,92%	26,36	0,00%	0,00	1,66%	47,37	0,12%	3,30	0,00%	0,00	8,48%	242,54	0,20%	5,80	110,03%	3.148,06	6.009,04
P8033	Biólogo pleno	mês	3.814,64	79,87%	3.046,75	14,09%	537,62	0,69%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,30	0,00%	0,00	6,36%	242,54	0,15%	5,80	101,25%	3.862,38	7.677,02
P8034	Biólogo sênior	mês	6.304,13	79,87%	5.035,11	8,53%	537,62	0,42%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,30	0,00%	0,00	3,85%	242,54	0,09%	5,80	92,81%	5.850,73	12.154,85
P8038	Chefe de escritório	mês	3.351,10	79,99%	2.680,54	16,04%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,54%	17,97	0,09%	3,15	0,00%	0,00	7,24%	242,54	0,17%	5,80	104,07%	3.487,62	6.838,72
P8040	Contador júnior	mês	3.844,58	79,91%	3.072,21	13,98%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	2,85	0,00%	0,00	6,31%	242,54	0,15%	5,80	100,43%	3.861,02	7.705,60
P8041	Contador pleno	mês	5.126,11	79,91%	4.096,28	10,49%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	2,85	0,00%	0,00	4,73%	242,54	0,11%	5,80	95,30%	4.885,09	10.011,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA_____FLS:

P8042	Contador sênior	mês	10.150,40	79,91%	8.111,18	5,30%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,85	0,00%	0,00	2,39%	242,54	0,06%	5,80	87,68%	8.899,99	19.050,39
P8044	Coordenador ambiental	mês	15.495,11	79,72%	12.352,70	3,47%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,13	0,00%	0,00	1,57%	242,54	0,04%	5,80	84,81%	13.141,80	28.636,91
P8045	Economista júnior	mês	4.541,71	79,74%	3.621,56	11,84%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,00	0,00%	0,00	5,34%	242,54	0,13%	5,80	97,11%	4.410,52	8.952,23
P8046	Economista pleno	mês	6.055,61	79,74%	4.828,75	8,88%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,00	0,00%	0,00	4,01%	242,54	0,10%	5,80	92,77%	5.617,71	11.673,32
P8047	Economista sênior	mês	10.902,28	79,74%	8.693,48	4,93%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,00	0,00%	0,00	2,22%	242,54	0,05%	5,80	86,98%	9.482,44	20.384,72
P8051	Engenheiro agrimensor/Geógrafo júnior	mês	9.350,00	79,43%	7.426,71	5,75%	537,62	0,28%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,08	0,00%	0,00	2,59%	242,54	0,06%	5,80	88,15%	8.242,11	17.592,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA_____FLS:

Código Engenharia Consultiva	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais %	Encargos Sociais (R\$)	Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exam. Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
						%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
P8052	Engenheiro agrimensor/Geógrafo pleno	mês	9.561,61	79,43%	7.594,78	5,62%	537,62	0,28%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,08	0,00%	0,00	2,54%	242,54	0,06%	5,80	87,96%	8.410,19	17.971,80
P8053	Engenheiro agrimensor/Geógrafo sênior	mês	11.527,72	79,43%	9.156,47	4,66%	537,62	0,23%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,08	0,00%	0,00	2,10%	242,54	0,05%	5,80	86,50%	9.971,88	21.499,68
P8054	Engenheiro agrônomo júnior	mês	9.350,00	79,51%	7.434,19	5,75%	537,62	0,28%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,63	0,00%	0,00	2,59%	242,54	0,06%	5,80	88,23%	8.249,14	17.599,14
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	9.917,52	79,51%	7.885,42	5,42%	537,62	0,27%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,63	0,00%	0,00	2,45%	242,54	0,06%	5,80	87,73%	8.700,37	18.617,89
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	12.682,06	79,51%	10.083,50	4,24%	537,62	0,21%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,63	0,00%	0,00	1,91%	242,54	0,05%	5,80	85,94%	10.898,46	23.580,52
P8057	Engenheiro ambiental júnior	mês	9.350,00	79,72%	7.453,82	5,75%	537,62	0,28%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,19	0,00%	0,00	2,59%	242,54	0,06%	5,80	88,44%	8.269,33	17.619,33
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	9.863,03	79,72%	7.862,80	5,45%	537,62	0,27%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,19	0,00%	0,00	2,46%	242,54	0,06%	5,80	87,99%	8.678,32	18.541,34
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	12.317,00	79,72%	9.819,11	4,36%	537,62	0,21%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,19	0,00%	0,00	1,97%	242,54	0,05%	5,80	86,34%	10.634,62	22.951,62
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	19.204,03	79,64%	15.294,09	2,80%	537,62	0,13%	24,07	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,01%	2,77	0,00%	0,00	1,26%	242,54	0,03%	5,80	83,87%	16.106,90	35.310,93
P8061	Engenheiro coordenador	mês	16.003,36	79,64%	12.745,08	3,36%	537,62	0,15%	24,07	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,77	0,00%	0,00	1,52%	242,54	0,04%	5,80	84,72%	13.557,89	29.561,25
P8062	Engenheiro de pesca júnior	mês	9.350,00	79,87%	7.467,85	5,75%	537,62	0,28%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,80	0,00%	0,00	2,59%	242,54	0,06%	5,80	88,60%	8.283,97	17.633,97
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	9.959,10	79,87%	7.954,33	5,40%	537,62	0,26%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,80	0,00%	0,00	2,44%	242,54	0,06%	5,80	88,06%	8.770,46	18.729,55
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	12.583,71	79,87%	10.050,61	4,27%	537,62	0,21%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,80	0,00%	0,00	1,93%	242,54	0,05%	5,80	86,36%	10.866,73	23.450,44
P8065	Engenheiro de projetos júnior	mês	9.350,00	79,64%	7.446,34	5,75%	537,62	0,28%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,77	0,00%	0,00	2,59%	242,54	0,06%	5,80	88,36%	8.261,43	17.611,43
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	10.307,29	79,64%	8.208,73	5,22%	537,62	0,26%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,77	0,00%	0,00	2,35%	242,54	0,06%	5,80	87,55%	9.023,82	19.331,11
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	13.560,49	79,64%	10.799,57	3,96%	537,62	0,19%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,77	0,00%	0,00	1,79%	242,54	0,04%	5,80	85,65%	11.614,67	25.175,16
P8068	Engenheiro florestal júnior	mês	9.350,00	79,87%	7.467,85	5,75%	537,62	0,28%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,80	0,00%	0,00	2,59%	242,54	0,06%	5,80	88,60%	8.283,97	17.633,97
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	9.959,10	79,87%	7.954,33	5,40%	537,62	0,26%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,80	0,00%	0,00	2,44%	242,54	0,06%	5,80	88,06%	8.770,46	18.729,55
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	12.583,71	79,87%	10.050,61	4,27%	537,62	0,21%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,80	0,00%	0,00	1,93%	242,54	0,05%	5,80	86,36%	10.866,73	23.450,44
P8080	Geólogo júnior	mês	9.350,00	79,90%	7.470,65	5,75%	537,62	0,28%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,63	0,00%	0,00	2,59%	242,54	0,06%	5,80	88,62%	8.285,60	17.635,60
P8081	Geólogo pleno	mês	10.621,23	79,90%	8.486,37	5,06%	537,62	0,25%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,63	0,00%	0,00	2,28%	242,54	0,05%	5,80	87,57%	9.301,32	19.922,55
P8082	Geólogo sênior	mês	14.445,58	79,90%	11.542,02	3,72%	537,62	0,18%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,63	0,00%	0,00	1,68%	242,54	0,04%	5,80	85,54%	12.356,97	26.802,55
P8086	Historiador/Sociólogo júnior	mês	2.468,40	79,64%	1.965,84	21,78%	537,62	1,07%	26,36	0,00%	0,00	2,87%	70,93	0,11%	2,72	0,00%	0,00	9,83%	242,54	0,23%	5,80	115,53%	2.851,80	5.320,21
P8087	Historiador/Sociólogo pleno	mês	3.291,21	79,64%	2.621,12	16,34%	537,62	0,80%	26,36	0,00%	0,00	0,66%	21,56	0,08%	2,72	0,00%	0,00	7,37%	242,54	0,18%	5,80	105,06%	3.457,71	6.748,92
P8088	Historiador/Sociólogo sênior	mês	6.425,47	79,64%	5.117,25	8,37%	537,62	0,41%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	2,72	0,00%	0,00	3,77%	242,54	0,09%	5,80	92,32%	5.932,28	12.357,75
P8092	Jornalista júnior	mês	2.534,30	90,08%	2.282,89	21,21%	537,62	1,07%	27,23	0,00%	0,00	2,64%	66,97	0,12%	3,09	0,00%	0,00	9,57%	242,54	0,23%	5,80	124,93%	3.166,15	5.700,45
P8093	Jornalista pleno	mês	3.379,06	90,08%	3.043,86	15,91%	537,62	0,81%	27,23	0,00%	0,00	1,02%	34,33	0,09%	3,09	0,00%	0,00	7,18%	242,54	0,17%	5,80	115,25%	3.894,47	7.273,53
P8094	Jornalista sênior	mês	6.975,42	90,08%	6.283,46	7,71%	537,62	0,39%	27,23	0,00%	0,00	0,49%	34,33	0,04%	3,09	0,00%	0,00	3,48%	242,54	0,08%	5,80	102,27%	7.134,07	14.109,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021

RUBRICA_____FLS:

P8098	Laboratorista	mês	1.994,97	75,80%	1.512,18	26,95%	537,62	1,48%	29,55	0,00%	0,00	4,98%	99,33	0,16%	3,21	0,00%	0,00	12,16%	242,54	0,29%	5,80	121,82%	2.430,24	4.425,21
P8102	Médico veterinário	mês	9.350,00	89,33%	8.352,36	5,75%	537,62	0,29%	27,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,49	0,00%	0,00	2,59%	242,54	0,06%	5,80	98,05%	9.168,03	18.518,03
P8106	Meteorologista júnior	mês	3.786,79	89,90%	3.404,33	14,20%	537,62	0,72%	27,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,12	0,00%	0,00	6,40%	242,54	0,15%	5,80	111,46%	4.220,64	8.007,43
P8107	Meteorologista pleno	mês	5.049,06	89,90%	4.539,10	10,65%	537,62	0,54%	27,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,12	0,00%	0,00	4,80%	242,54	0,11%	5,80	106,07%	5.355,41	10.404,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA_____FLS:

Código Engenharia Consultiva	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais %	Encargos Sociais (R\$)	Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exam. Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
						%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
P8108	Meteorologista sênior	mês	8.690,58	89,90%	7.812,83	6,19%	537,62	0,31%	27,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,12	0,00%	0,00	2,79%	242,54	0,07%	5,80	99,29%	8.629,15	17.319,73
P8112	Motorista de caminhão	mês	1.901,00	75,97%	1.444,19	28,28%	537,62	1,69%	32,09	0,00%	0,00	5,52%	104,97	0,19%	3,53	0,00%	0,00	12,76%	242,54	0,31%	5,80	124,71%	2.370,74	4.271,74
P8113	Motorista de veículo leve	mês	1.761,06	75,89%	1.336,47	30,53%	537,62	1,82%	32,09	0,00%	0,00	6,44%	113,37	0,19%	3,32	0,00%	0,00	13,77%	242,54	0,33%	5,80	128,97%	2.271,21	4.032,27
P8117	Oceanógrafo júnior	mês	3.892,29	80,03%	3.115,00	13,81%	537,62	0,68%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,61	0,00%	0,00	6,23%	242,54	0,15%	5,80	100,99%	3.930,93	7.823,23
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	5.189,72	80,03%	4.153,33	10,36%	537,62	0,51%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,61	0,00%	0,00	4,67%	242,54	0,11%	5,80	95,75%	4.969,27	10.158,99
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	8.059,11	80,03%	6.449,71	6,67%	537,62	0,33%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,61	0,00%	0,00	3,01%	242,54	0,07%	5,80	90,15%	7.265,64	15.324,75
P8123	Paleontólogo/Arqueólogo/Antropólogo júnior	mês	2.718,99	71,54%	1.945,16	19,77%	537,62	0,97%	26,36	0,00%	0,00	2,56%	69,60	0,14%	3,69	0,00%	0,00	8,92%	242,54	0,21%	5,80	104,11%	2.830,78	5.549,76
P8124	Paleontólogo/Arqueólogo/Antropólogo pleno	mês	3.625,32	71,54%	2.593,55	14,83%	537,62	0,73%	26,36	0,00%	0,00	0,55%	19,79	0,10%	3,69	0,00%	0,00	6,69%	242,54	0,16%	5,80	94,59%	3.429,35	7.054,67
P8125	Paleontólogo/Arqueólogo/Antropólogo sênior	mês	6.126,46	71,54%	4.382,87	8,78%	537,62	0,43%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,69	0,00%	0,00	3,96%	242,54	0,09%	5,80	84,86%	5.198,88	11.325,34
P8129	Pedagogo júnior	mês	2.959,01	80,17%	2.372,24	18,17%	537,62	0,89%	26,36	0,00%	0,00	1,40%	41,49	0,12%	3,43	0,00%	0,00	8,20%	242,54	0,20%	5,80	109,14%	3.229,48	6.188,49
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.945,34	80,17%	3.162,98	13,63%	537,62	0,67%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,43	0,00%	0,00	6,15%	242,54	0,15%	5,80	100,85%	3.978,73	7.924,08
P8131	Pedagogo sênior	mês	6.228,00	80,17%	4.992,98	8,63%	537,62	0,42%	26,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,43	0,00%	0,00	3,89%	242,54	0,09%	5,80	93,27%	5.808,73	12.036,73
P8135	Secretária	mês	2.204,93	76,18%	1.679,72	24,38%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,93%	86,74	0,14%	3,15	0,00%	0,00	11,00%	242,54	0,26%	5,80	115,90%	2.555,57	4.760,50
P8139	Sondador	mês	1.696,93	75,50%	1.281,18	31,68%	537,62	1,74%	29,55	0,00%	0,00	6,91%	117,22	0,19%	3,30	0,00%	0,00	14,29%	242,54	0,34%	5,80	130,66%	2.217,22	3.914,15
P8143	Técnico ambiental	mês	2.261,77	75,83%	1.715,10	23,77%	537,62	1,31%	29,55	0,00%	0,00	3,68%	83,33	0,15%	3,36	0,00%	0,00	10,72%	242,54	0,26%	5,80	115,72%	2.617,30	4.879,08
P8147	Técnico de obras	mês	2.894,21	75,57%	2.187,15	18,58%	537,62	1,02%	29,55	0,00%	0,00	1,57%	45,38	0,12%	3,37	0,00%	0,00	8,38%	242,54	0,20%	5,80	105,43%	3.051,42	5.945,62
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	3.833,47	76,06%	2.915,74	14,02%	537,62	0,77%	29,55	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,51	0,00%	0,00	6,33%	242,54	0,15%	5,80	97,43%	3.734,77	7.568,24
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.357,43	75,52%	1.780,33	22,81%	537,62	1,25%	29,55	0,00%	0,00	3,29%	77,59	0,14%	3,28	0,00%	0,00	10,29%	242,54	0,25%	5,80	113,54%	2.676,71	5.034,13
P8159	Técnico em informática - programador	mês	3.073,20	75,73%	2.327,33	17,49%	537,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,13%	34,64	0,12%	3,73	0,00%	0,00	7,89%	242,54	0,19%	5,80	102,55%	3.151,67	6.224,87
P8163	Topógrafo	mês	2.147,83	75,85%	1.629,13	25,03%	537,62	1,38%	29,55	0,00%	0,00	4,20%	90,16	0,16%	3,38	0,00%	0,00	11,29%	242,54	0,27%	5,80	118,17%	2.538,19	4.686,02



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

TABELA 01 - Consolidação dos custos de mão de obra – Nova tabela de consultoria – DNIT - mês de referência: janeiro/2021

Contratação de Empresa para a Prestação De Serviços De Consultoria E Assessoramento Especializados para elaboração de programa que vise fomentar o desenvolvimento sócio educacional do município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda, bem como inovações no campo das finanças solidárias em atendimento à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico .

1. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

Tabela A - REMUNERAÇÃO POR PRODUTO

Item/produto	PRODUTO	PRAZO	VALOR R\$
1	Estudos para identificação de potencial, estruturação de projetos e planejamento estratégico para a futura implantação de programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo: • Diagnóstico da gestão municipal no que tange aos projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo a análise dos projetos sociais existentes e sua legislação correspondente; • Identificação oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que comprometer esse processo. Sendo apresentados no mínimo 03 projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento econômico e social. Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para implantação dos projetos de desenvolvimento econômico social escolhidos	1 ° MÊS (30 DIAS)	33.385,68
2	Estudo para identificação de viabilidade para implantação de autarquias e empresas públicas visando maior dinamismo da gestão pública municipal e descentralização de orçamento municipal: • Diagnóstico da estrutura administrativa da gestão municipal com a análise da lei atual que criou as	2º MÊS (60 DIAS)	33.385,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

	secretarias e órgãos municipais e definiu suas competências; • Levantamento das estruturas locais e identificação do fluxo processual atual dos processos administrativos de despesa para propositura das condições necessárias para a coordenação e implementação de uma nova estrutura de administração indireta; Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para criação das adm indiretas		
3	Apoio técnico na implantação da nova legislação, que compreende: • Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação dos programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social no âmbito da administração direta da Prefeitura. • Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das autarquias e empresas públicas no âmbito da administração indireta da Prefeitura.	3º A 5º MÊS (90 A 150 DIAS)	100.157,04
	TOTAL		166.928,40

2. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	PREÇO UNIT. COM ENCARGOS SOCIAIS (R\$/MÊS)	PREÇO TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS (R\$)
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR – COORDENADOR DO PROJETO	5	10.693,38	53.466,90
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR – DIREITO – PLENO	5	10.693,38	53.466,90
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR – CONTABILIDADE – PLENO	5	9.222,39	46.111,95
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	2.776,53	13.882,65
TOTAL DA EQUIPE			166.928,40

* Fonte de pesquisa: Tabela 01 - Consolidação dos custos de mão de obra – Nova tabela de consultoria – DNIT - mês de referência: janeiro/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
RUBRICA _____ FLS:

Anexo II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 11980/2021

Pregão Nº 088/2021

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão nº 088/ 2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** 2021

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo Sócio Administrador da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
RUBRICA_____FLS:

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 11980/2021

PREGÃO 088/2021

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)___, portador(a) da Carteira de Identidade nº__e do CPF nº__, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 088/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo Sócio Administrador da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS: _____

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 11.980/2021

PREGÃO 088/2021

_____, com sede
 na _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
 _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
 e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é
 _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
 cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
 enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar
 nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
 mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
 presente certame.

Saquarema, ** de **** de 2021

(Assinatura)
 (Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada junto com os documentos
 de Credenciamento, fora dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 11980/2021
 PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA QUE VISE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COMBATENDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DOS SUJEITOS, EM TODOS OS ASPECTOS E NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO INOVAÇÕES NO CAMPO DAS FINANÇAS SOLIDÁRIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11980/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA QUE VISE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO	Serv	1	

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data: (Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA QUE VISE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO	Serv	1	R\$ 116.928,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
RUBRICA_____FLS:

ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 11980/2021
PREGÃO Nº 088/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.

A

Firma/Em

presa

_____,
sediada na rua_____, no_____,_(cidade) , _(estado) , inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no_____, por
seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as
penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua
habilitação no Pregão 088/2021, pois que continuam satisfeitas as exigências
previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2021

Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope
habilitação, junto com os demais documentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
RUBRICA _____ FLS:

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 11980/2021

PREGÃO Nº 088/2021

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo)
representante legal da empresa _____, (nome da pessoa
jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº 11.980/2021, Pregão
Presidencial nº 088/2021, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do
inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-
se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2021.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação,
junto com os demais documentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.980/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA QUE VISE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COMBATENDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DOS SUJEITOS, EM TODOS OS ASPECTOS E NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO INOVAÇÕES NO CAMPO DAS FINANÇAS SOLIDÁRIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedido pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11.980/2021, e em conformidade ao Pregão nº 088/2021, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para _____. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº ____/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de _____ (____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até _____ (____), contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de _____, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de _____, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS: _____

especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT _____, FICHA _____, ND _____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Processo nº 11980/2021
 RUBRICA _____ FLS:

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a

Longo Prazo Passivo Circulante (+)

Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .

Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice

maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura do contador.

OBS: O documento deverá conter a assinatura do contador e deverá ser colocado dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.